

ATA N.º 47

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, alertaram para a falta de segurança existente numa parcela de terreno adjacente ao Edifício Europa, a qual é privada, mas que tem acesso através da via pública, apresentando um declive enorme, entre a cota do passeio e a cota do terreno, sem qualquer proteção. -----

Por este motivo, de forma a garantir a segurança pública, os Senhores Vereadores sugerem que a Autarquia tome providências para evitar possíveis quedas de pessoas que utilizam o passeio. -----

Por outro lado, relativamente ao espaço adjacente ao Serviço de Finanças de Vila Flor (murete redondo), assunto já abordado numa outra reunião do Executivo Municipal, questionam acerca do que já foi feito pela Autarquia. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, referiu que, relativamente à situação da parcela de terreno adjacente ao Edifício Europa, já foi alertado um dos sócios da empresa proprietária do lote de terreno para essa questão, mas que irão notificar uma vez mais os proprietários da situação para que minimizem possíveis acidentes que possam vir a ocorrer. -----

Quanto à questão do muro ao lado do Edifício das Finanças, a Autarquia encontra-se a estudar a melhor forma de resolver a situação, em definitivo, com os serviços da Autarquia. -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – AGRADECIMENTO PELO APOIO PRESTADO NA CAMINHADA SOLIDÁRIA: -

Presente Ofício DAD 098/2019, datado de 25 de novembro de 2019, de agradecimento pelo interesse e solidariedade que a Câmara Municipal de Vila Flor voltou a demonstrar, ao conceder todo o apoio necessário à realização da já tradicional **Caminhada Solidária**, a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro, a qual rendeu, em 2019, o importantíssimo valor de **8.358,12 €** (oito mil, trezentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

ABERTURA PROCEDIMENTO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL”:-

Presente Informação n.º 101/2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 04 de dezembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019 – LOE/2019), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que: -----

*“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, que em 2019 venham a **renovar -se** ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, **não podem ultrapassar:** -----*

*a) **Os valores dos gastos de 2018**, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----*

*b) **O preço unitário**, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.” -----*

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2019 foram publicadas através do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho de 2018 e o referido normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado; -----

O Município não realizou este tipo de serviços nos anos anteriores, de modo que se encontra em condições de abrir o procedimento e proceder à aquisição dos serviços, estando em conformidade com o exigido pela LOE/2019, na medida em que os contratos que se venham a celebrar, não podem ultrapassar o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018. -----

Considerando, ainda, que: -----

O Município de Vila Flor necessita de adquirir gás natural para fornecimento das suas instalações, mais concretamente para fornecimento da piscina municipal coberta, pavilhão gimnodesportivo e Escola Básica. -----

Neste sentido, compete à Câmara Municipal ao abrigo do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos) abrir procedimento de adjudicação da prestação de serviços para fornecimento de gás natural, o qual de seguida se propõe, para os devidos efeitos. -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----

Para o efeito propõe-se que os serviços municipais consultem 4 empresas especializadas e reconhecidas na área: -----

1. Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A. (NIPC. 507 857 542); -----
 2. Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. (NIPC. 502 124 083); -----
 3. Audax Energia, Secursal em Portugal S.L. (NIPC. 980 498 481); -----
 4. Aldro Energia e Soluções (NIPC. 980 575 931); -----
1. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----
 2. O valor estimado da despesa a efetuar é de **50.000,00 € (Cinquenta Mil Euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----
 3. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----
 4. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----
 5. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----
 6. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----
 7. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

Condução do Procedimento/Júri: -----

8. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, -----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----

9. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. -----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----

10. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar,

- em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.*
11. *Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----*
- Audiência Prévia: -----***
12. *Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----*
- Aprovação das Peças do Procedimento: -----***
13. *As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----*
14. *Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----*
- Critério de adjudicação: -----***
15. *A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----*
- Gestor do Contrato: -----***
16. *Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----*
- Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----*
- Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----***
1. *À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----*
 2. *Emitir Parecer Prévio Favorável; -----*
 3. *Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----*
 4. *Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----*
 5. *Convidar a empresas constantes da informação; -----*
 6. *Nomear júri do procedimento. -----*
- Deliberado, por unanimidade: -----***
- a) ***Aprovar convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----***
 - b) ***Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----***
 - c) ***Convidar as seguintes empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual: -----***
 - ***Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A. (NIPC. 507 857 542); -----***
 - ***Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. (NIPC. 502 124 083); -----***

- Audax Energia, Secursal em Portugal S.L. (NIPC. 980 498 481); -----
 - Aldro Energia e Soluções (NIPC. 980 575 931); -----
- d) Nomear o seguinte Júri do Procedimento, nos termos do no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: -----
- António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----
 - Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição;
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica; -----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior. -----

CONCURSO ABERTO COM A DESIGNAÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VILA FLOR - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED”: -

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 09 de dezembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Recurso hierárquico da decisão final do júri: -----

Vem o concorrente E.T.E apresentar recurso hierárquico para o Sr. Presidente da Câmara do relatório final do júri do concurso aberto com a designação Eficiência Energética da Iluminação Pública – Redução do Consumo de Energia na Iluminação Pública de Vila Flor – Instalação de Luminárias LED”. -----

Sobre o assunto em epígrafe, e após parecer dos técnicos do Município, extrai-se o seguinte: -----

O relatório objeto do presente recurso hierárquico fundamentou a deliberação de 4/11/2019 que, para além de o homologar, decidiu pela adjudicação definitiva que, assim, o absorveu. -----

Por outro lado, sempre inexistiria a possibilidade de interpor recurso hierárquico do relatório do júri para o Presidente da Câmara, e muito menos da decisão camarária. -----

Assim com estes fundamentos, rejeito o recurso.” -----

– Deliberado, por unanimidade, concordar com os fundamentos dos serviços da Autarquia e não apreciar o recurso apresentado. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE:

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de €

1.566.299,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e noventa e três cêntimos). – Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 02.12.2019 a 06.12.2019, num total de € 212.833,78 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos). -

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Após consultarem a relação de pagamentos e respetiva Ordens de Pagamento presentes na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram os seguintes esclarecimentos: -----

1. Ordem Pagamento n.º 1632, datada de 26/11/2019 e paga em 05/12/2019 à KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPessoal LDA., no valor de 1.419,82 € (mil, quatrocentos e dezanove euros e oitenta e dois cêntimos), referente à prestação fixa das fotocopiadoras das escolas e do Município, em novembro de 2019 – referiram que, sendo este um valor de pagamento mensal, questionam a frequência com que o contrato é revisto, por forma a assegurar um preço mais competitivo; -----
2. Ordem Pagamento n.º 1649, datada de 27/11/2019 e paga em 04/12/2019 ao INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, no valor de 13.817,51 € (treze mil, oitocentos e dezassete euros e cinquenta e um cêntimos), referente à Prestação n.º 45, no período de 30/05/2019 a 30/11/2019, do empréstimo relativo a 30 Fogos de habitações sociais – questionam para quando a conclusão deste empréstimo, de frequência semestral; -----
3. Ordem Pagamento n.º 1660, datada de 28/11/2019 e paga em 05/12/2019 à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA, no valor de 2.772,04 € (dois mil, setecentos e setenta e dois euros e quatro cêntimos), referente ao reembolso de custos suportados pelo regime escolar de setembro de 2017 a maio de 2018 – questionam a que se refere concretamente o pagamento em causa. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, relativamente às dúvidas colocadas pelos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, relativamente às Ordens de Pagamento presentes na Reunião do Executivo Municipal, prestou os seguintes esclarecimentos: -----

1. No que respeita à Ordem Pagamento n.º 1632, à KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPessoal LDA., referente à manutenção de todas as fotocopiadoras da Autarquia e respetivas cópias, afirmou que a partir do início do próximo ano, o Município irá iniciar um novo procedimento para a prestação do serviço de fotocópias e respetiva

- assistência. -----
2. Quanto à Ordem Pagamento n.º 1649, ao INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, afirmou não ter presente a dívida que o Município ainda tem com o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, mas que irá junto dos serviços municipais recolher essa informação. --
 3. Por último, referente à Ordem Pagamento n.º 1660, à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA, informou que se refere ao Programa de Fruta Escolar, cujo procedimento é feito através da AMTQT (Associação Municípios da Terra Quente Transmontana) para os cinco Municípios desta Associação e que, posteriormente, os Municípios fazem o pagamento àquela Associação. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

CULTURA E TURISMO: -

APOIO AO ASSOCIATIVISMO LOCAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAMÕES – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO APOIO PARA ATIVIDADES DE CARÁTER PONTUAL: -

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 06 de dezembro de 2019, referindo que a Associação Cultural e Desportiva de Samões entregou candidatura a apoio financeiro, no valor de **1.520,00 €** (mil, quinhentos e vinte euros) para realização de atividades de carácter pontual – Apoio a Atividades de Teatro, de acordo com o previsto no Capítulo III, artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, bem como os documentos previstos no n.º 3 do artigo 11.º do referido Regulamento. Mais informa que esta Associação pretende promover a dinamização da cultura local e, paralelamente, promover o desenvolvimento intelectual e psicossocial dos intervenientes na atividade, uma vez que serão realizadas pelos membros da Associação, todos eles amadores e voluntários. Assim, informa que esta candidatura se enquadra nos parâmetros e conceitos previstos no Regulamento supracitado, pelo que poderá ser ponderado o seu deferimento. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Associativismo Local da Associação Cultural e Desportiva de Samões, no valor de 1.520,00 € (mil, quinhentos e vinte euros), para a realização de atividades de carácter pontual, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local do Município de Vila Flor.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

ÁGUAS, SANEAMENTO E ETAR'S:

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: Ivo Paulo da Silva Ramos
Local: Rua Nova, n.º 10 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Maria Olímpia Sansorda Lagarde
Local: Rua Belmiro de Matos, n.º 29 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Hélder Francisco Matias Alves
Local: Lugar do Pedrogal – Assares
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Baltazar António de Morais Barroco
Local: Rua João Paulo II – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Carlos José dos Santos Mendes
Local: Roios
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: José Manuel Moutinho de Almeida
Local: Rua do Saco, n.º 24, R/C – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Manuel Alberto Portela
Local: Rua da Capela, n.º 13 – Vilarinho das Azenhas
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

OBRAS MUNICIPAIS: -

CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO – PISCINAS E ZONAS DE LAZER” – APROVAÇÃO E ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE: -

Presente Ofício 109/2019, datado de 17 de novembro de 2019, anexando, para análise, o Plano de Segurança e Saúde para execução da obra em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 06 de dezembro de 2019, refere o que a seguir se transcreve: -----

“O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro transpõe para a ordem Jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação, de forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar o plano de segurança e saúde elaborado em

fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra. Assim sendo, analisado o Desenvolvimento e Especificação do PSS para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada, Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., somos da opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme o preconizado no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, pelo que de acordo com o artigo 12.º do citado diploma, informa-se que o presente PSS – Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO. Deverá ainda o adjudicatário proceder à manutenção e atualização permanente deste Plano de Segurança e Saúde.” -----

– Deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada “Complexo Turístico do Peneireiro – Piscinas e Zonas de Lazer”, nos termos da informação técnica dos serviços municipais. -----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO DE ARTE GRAÇA MORAIS” – PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO: -

Presente Ofício 391, datado de 25 de novembro de 2019, anexando a Informação Técnica n.º 112, datada de 11 de novembro de 2019, referindo que, através do Ofício com Ref. 10-0004, de 09 de outubro de 2019, a firma adjudicatária da obra em epígrafe apresentou um Plano de Trabalhos Modificado e do correspondente plano de pagamentos, dando resposta à notificação feita pelo Município de Vila Flor. -----

Mais informam que, através dessa notificação, o Município de Vila Flor, usando da possibilidade conferida pelo n.º 1 do artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos, exigia a apresentação de um plano de trabalhos modificado, o qual deveria considerar o prazo de execução contratualmente previsto até 10 de março de 2020 e adoção das medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado. -----

Assim, com base nos elementos apresentados, informam o seguinte: -----

“01. O plano de trabalhos modificado agora apresentado contempla todas as atividades cuja execução falta concluir na empreitada, podendo considerar-se coerente na duração e sequência das atividades; -----

02. Relativamente ao plano de pagamentos apresentado, o mesmo está coerente com o plano de trabalhos proposto. No entanto, e caso seja aprovado o plano de trabalhos apresentado, deverá o adjudicatário proceder à correção do valor que falta processar.” -----

Referem, ainda, que perante o referido anteriormente, o Dono da Obra poderá proceder à aprovação deste plano de trabalhos modificado e correspondente plano de pagamentos. No entanto, tendo em conta o estado atual de execução da obra, são de opinião que este planeamento e, conseqüentemente, a data prevista de conclusão da obra, são ambiciosos, pelo que reforçam a necessidade do mesmo ser monitorizado permanentemente. -----

Por fim, alertam para o facto de, caso este plano de trabalhos seja aprovado pelo Município de Vila Flor, deverá o adjudicatário ser notificado dessa aprovação e ser alertado no sentido de reforçar significativamente as equipas de trabalho e a coordenação das mesmas, bem como a preparação atempada das diversas especialidades ainda em falta, de forma a ser respeitado o prazo de execução contratualmente previsto até 10 de março de 2020, não só pela importância de colocar o edifício em funcionamento, mas também para não colocar em causa a eventual perda de participação por parte das entidades financiadoras. Caso o prazo contratual não seja cumprido, poderá o Município de Vila Flor proceder à aplicação de multas

ao adjudicatário, conforme previsto contratualmente através da Cláusula 11.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos do Procedimento. -----

Presente a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de dezembro de 2019, de concordância com a informação prestada pelo Eng.º Nuno Domingues da AMTQT, devendo a Câmara Municipal, em próxima reunião do Executivo, aprovar o Plano de Trabalhos Modificado e o correspondente Plano de Pagamentos e alertar o adjudicatário que, em caso de incumprimento, se sujeita às penalizações constantes do CCP e da Cláusula 11.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos do Procedimento. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Planos de Trabalhos e Pagamentos Modificados, de acordo com a informação dos serviços técnicos do Município.** -----

SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA VILA FLOR – PLACA DE PARAGEM NA “ROTUNDA DOS VASOS”: -

Presente Requerimento, datado de 22 de novembro de 2019, referindo que, devido às obras da Praça da República e ao mau estacionamento de algumas viaturas junto da obra, os autocarros têm dificuldade em circular, pelo que, por forma a evitar atrasos dos alunos de Meireles e Vilas Boas no horário da manhã, solicitam a mudança da placa de Paragem que se encontra situada do lado do Café “Maltês” para antes da rotunda, para o autocarro apanhar os alunos do Bairro e ir direto à Central de Camionagem e, no regresso, passar pela Praça da República para deixar os passageiros. -----

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 02 de dezembro de 2019, referindo que, em deslocação ao local, acompanhado do Fiscal Municipal, Júlio Lapa, verificam que o requerido, mudança provisória da placa de sinalização de paragem de autocarro, junto ao café “Maltês” para a AV. Vasco da Gama, antes da rotunda, faz todo o sentido, pelos seguintes motivos: -----

1 – As obras em curso na Praça da República podem condicionar a entrada dos alunos na Escola Secundária; -----

2 – Trata-se de uma medida com carácter provisório que pretende mitigar os impactos negativos que este tipo de obras sempre acarreta. -----

– **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos municipais, devendo os referidos serviços acompanhar a colocação da placa de sinalização de paragem de autocarros.** -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 116/2010

Requerente: Maria Alice Lopes de Morais Pimentel

Local: Rua Queimada – Freixiel

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar – Pedido de concessão de Autorização de Utilização*, anexando termo de responsabilidade subscrito pela Direção Técnica da Obra e referindo que a obra está executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 04 de dezembro de 2019, refere que o processo está instruído com Declaração do Técnico Responsável pela Direção de Fiscalização da Obra, pelo que pode ser emitida a Autorização de Utilização do processo de Construção de Moradia Unifamiliar, Proc. n.º 116/2010. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a Autorização de**

Utilização referente ao proc. n.º 116/2010, de Construção de uma Moradia Unifamiliar, de acordo com a informação dos serviços técnicos. -----

Proc. n.º 43/2015

Requerente: Dias Ilustres, Lda.

Local: Largo dos Fenos, n.º 1 – Freixiel

Assunto: *Alteração de moradia unifamiliar “Casa de Campo” – Pedido de reapreciação do processo de obras e emissão da licença de obras pelo período de 6 meses*, para acabamentos e conclusão da obra cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 04 de dezembro de 2019, refere que, nos termos do artigo 72.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, o titular da licença que houver caducado pode requerer nova licença. No novo processo, os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da caducidade ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, o que efetivamente é o caso em apreço. Assim sendo, pode ser renovada a licença pelo prazo de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da licença de obras, pelo período de seis meses, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais. -----**

Proc. n.º 17/2017

Requerente: Cristina Maria Garcia Rodrigues Gonçalves

Local: Rua João Paulo II, n.º 5 – Vila Flor

Assunto: *Construção de um edifício para serviços e habitação – Renovação da licença de construção n.º 04/2018, pelo período de oito meses*, pelo motivo de a obra ter estado parada por motivo judicial, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 04 de dezembro de 2019, refere não haver inconveniente na renovação da licença n.º 04/2018, Proc. Obras n.º 17/2017, pelo período de oito meses. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da licença de construção n.º 04/2018, pelo período de oito meses, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais. -----**

Proc. n.º 14/2019

Requerente: Simbólica Paisagem – Produtos Agrícolas, Lda.

Local: Lugar da Chã – Roios

Assunto: *Construção de armazém para arrumos de alfaias agrícolas – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 04 de dezembro de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 05 de dezembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do parecer e informação técnicos municipais. -----**

Proc. n.º 15/2019

Requerente: Maria Manuela Gonçalves Salazar

Local: Rua da Fonte – Vale Frechoso

Assunto: *Alterações e reconstrução e moradia – Aprovação projeto de arquitetura,*

cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 04 de dezembro de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 05 de dezembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do parecer e informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 28/2019

Requerente: Francisco José Nunes Pinhel

Local: Rua da Portela – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de telhado*, no prédio urbano sito na Rua da Portela, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 419 da União de Freguesia de Vila Flor e Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1346 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 04 de dezembro de 2019, não há inconveniente em que a comunicação seja aceite. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 05 de dezembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos do parecer e informação dos serviços técnicos do Município.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 21/2019

Requerente: Victor Manuel Diogo Clemente

Local: Alto das Casas – Santa Comba da Vilariça

Assunto: *Obras sem projeto para construção e muro de vedação com 80 metros de extensão*, no prédio rústico sito em Alto das Casas, localidade de Santa Comba da Vilariça, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114 da freguesia de Santa Comba da Vilariça e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 716 da predita freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 04 de dezembro de 2019, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo o muro ser implantado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Vila Flor. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 05 de dezembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos do parecer e informação dos serviços técnicos do Município.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 22/2019

Requerente: Idealdomus – Promoção Imobiliária, Lda.

Local: Quinta Nova do Carrascal – Vila Flor

Assunto: *Obras sem projeto para construção de cais para descarga de azeitona*, no prédio rústico sito na Quinta Nova do Carrascal, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1615 da União de Freguesia de Vila Flor e Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1702 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 04 de dezembro de 2019, o local encontra-se classificado como ZEP – Alto Douro Vinhateiro; RAN – Reserva Agrícola Nacional; REN – Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola do vale da Vilariça, pelo que

deverão ser solicitados os pareceres das seguintes entidades: DRCN, ERRAN, CCDRN, Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 05 de dezembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer e informação dos serviços técnicos municipais.** -----

Sendo doze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
